



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 9.780, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Institui o grupo de trabalho que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 15 e 16 do Decreto nº 9.759, de 30 de novembro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202018037005265,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o grupo de trabalho com o objetivo de iniciar a gestão para a implantação do Sistema Estadual de Informações Cidadãs – SEIC, instituído pela Lei nº 20.896, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O grupo de trabalho criado na forma do art. 1º, a ser coordenado pelo Programa Goiás de Resultados, é integrado pela Secretaria-Geral da Governadoria, pela Secretaria de Estado da Administração, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, pelo Departamento Estadual de Trânsito e pela Polícia Civil, com a seguinte composição:

Nº DE ORDEM	MEMBRO	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO
1	Madson Rodrigues Ribeiro	COORDENADOR	Vice-Governadoria/Programa Goiás de Resultados
2	TC BM Wanderson Junho Gomes dos Reis	COORDENADOR	
3	Tenente BM Luciano de Lion Mendes Pimentel	COORDENADOR	
4	Cabo BM Aistein Alves Oliveira	COORDENADOR	
5	Marina Cardoso Remy	COORDENADOR	
6	Maxwendell da Silva Anunciação	COORDENADOR	Universidade Estadual de Goiás/Programa Goiás de Resultados
7	Aline Sampaio Cotrim do Nascimento	COORDENADOR	Secretaria de Estado da Administração /Programa Goiás de Resultados
8	Cássio Oliveira Camilo	COORDENADOR	
9	Luísa Sotério Di Lima	TITULAR	Secretaria de Estado da Administração
10	Moisés da Silva Matos	SUPLENTE	
11	Antônio Maciel Aguiar Filho	TITULAR	Polícia Civil
12	Rhaul Almeida e Silva	SUPLENTE	
13	Arthur Lourenço Jardim de Souza Brasil	TITULAR	Departamento Estadual de Trânsito
14	Donizeth Eduardo Borges	SUPLENTE	
15	Leonardo Teixeira Queiroz	TITULAR	Secretaria-Geral da Governadoria
16	Daiany de Oliveira Santos	SUPLENTE	
17	Alaor José da Silva Júnior	TITULAR	Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação
18	Thiago Silveira Trompieri	SUPLENTE	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 12-01-2021.">